

denominado **INSTITUTO ARAPYAUÚ**, inscrita no CNPJ sob o no 09.569.182/0001-90, com sede na Av. Nove de Julho, 5617, 3o andar, São Paulo/SP, CEP: 01.407-200.

PARTE ADERENTE: O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado **TCE/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.055-080.

OBJETO: Adesão do TCE/CE ao Acordo de Cooperação Técnica do Projeto MapBiomias, que, por sua vez foi firmado entre a ATRICON e a Associação Transparência e Integridade e o Instituto Arapyauú de Educação e Desenvolvimento Sustentável, que tem por objeto o estabelecimento de parceria para a colaboração e o intercâmbio de dados e informações sobre a cobertura vegetal e o uso da terra no Brasil.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Acordo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 877/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados...”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da mencionada Lei, estabelecendo que “Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública...”;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO, matrícula 1126-5, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Acordo abaixo especificado:

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL – ATRICON X TCE/SP (Nº 03/2022-TCE/CE)

PROCESSO: 32929/2022-6

PARTES DO ACORDO: A **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**, doravante denominada **ATRICON**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.161.122/0001-70, com sede no SGAN, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 74, Térreo, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-018 e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominado **TCE/SP**, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01.017-906.

PARTE ADERENTE: O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado **TCE/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.055-080.

OBJETO: Adesão do TCE/CE ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a ATRICON e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), que tem por objeto estabelecer conjugação de esforços entre os signatários com vista à realização de Fiscalizações Ordenadas, traçar orientação para a utilização de solução tecnológico dos respectivos Tribunais, aos moldes daquela utilizada pelo TCE/SP, assim como todo o roteiro dos procedimentos, inclusive elaboração dos necessários questionários.

Art. 2º Em caso de ausência da servidora designada, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Acordo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE Nº 4719/2022

PROCESSO: 28224/2022-3

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO DE LEGITIMADO EXTERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

UF: CEARÁ

DESTINATÁRIO(A): ROMAO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

ADVOGADO(S): VICTOR PAULO SOUSA E SILVA

EXPEDIENTE: Por meio da presente comunicação, emitida nos autos do processo acima referido, fica o(a) destinatário(a) e o(s) eventual(is) procurador(es) constituído(s), ciente(s) do INDEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR pelo Despacho Singular Nº 55868/2022, disponível para visualização na consulta processual do site do Tribunal (www.tce.ce.gov.br), conforme discriminado no referido expediente.

Informo que eventual peça remetida em atendimento à presente comunicação deve ser encaminhada por meio do Portal de Serviços Eletrônicos deste Tribunal, no caso de processos eletrônicos, e pela protocolização presencial ou por via postal, no caso de processos físicos, conforme Resolução Administrativa nº 13/2020.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **